



## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

**DEZEMBRO 2022**

Política de Prevenção a crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao terrorismo, conforme Circular 3978 de 23 de janeiro de 2020, do CMN, desenvolvida pela ATRIA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Esse material é considerado de propriedade intelectual e não pode ser utilizado por outra organização. O uso não dá direito de transferência de propriedade.

V  
at  
20  
J

		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 1
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	001 – 21/12/2022

## Índice

	Página
1. Introdução	02
2. Objetivo	02
3. Princípios de Diretrizes	02
4. Estrutura organizacional	03
5. Governança corporativa	03
6. Procedimentos	05
6.1. Procedimentos de avaliação interna de risco	05
6.2. Procedimentos destinados a conhecer o cliente (KYC)	06
6.2.1. Identificação dos clientes	06
6.2.2. Qualificação dos clientes	06
6.2.3. Classificação dos clientes	07
6.2.4. Identificação e qualificação do beneficiário final	07
6.2.5. Qualificação como pessoa exposta politicamente	07
6.3. Procedimentos para registros de operações	08
6.3.1. Registro de operações de pagamento, recebimento e transferência de recursos	09
6.3.2. Registro de operações em espécie	09
6.4. Monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas	09
6.4.1. Monitoramento e seleção de operações e situações suspeitas	10
6.4.2. Análise de operações e situações suspeitas	11
6.5. Comunicação ao COAF	11
6.5.1. Comunicação de operações em espécie	11
6.6. Procedimentos destinados a conhecer funcionários, parceiros e terceirizados	11
7. Mecanismos de acompanhamento e controle	12
8. Avaliação da efetividade	12
9. Cultura organizacional, treinamento e capacitação	13
10. Divulgação	13
11. Aprovação	13



		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 2
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

### 1. INTRODUÇÃO

Conforme circular nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, a **ATRIA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** formaliza e implementa sua **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**, compatível com o perfil de risco dos clientes, da instituição, das operações, produtos e serviços, dos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

### 2. OBJETIVO

Manter procedimentos formulados em princípios e diretrizes que busquem prevenir a utilização da instituição para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e ações de financiamento ao terrorismo conforme previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016. Para fins desta política os crimes serão denominados genericamente “lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo” LD/FT.

### 3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES RELACIONADOS A PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

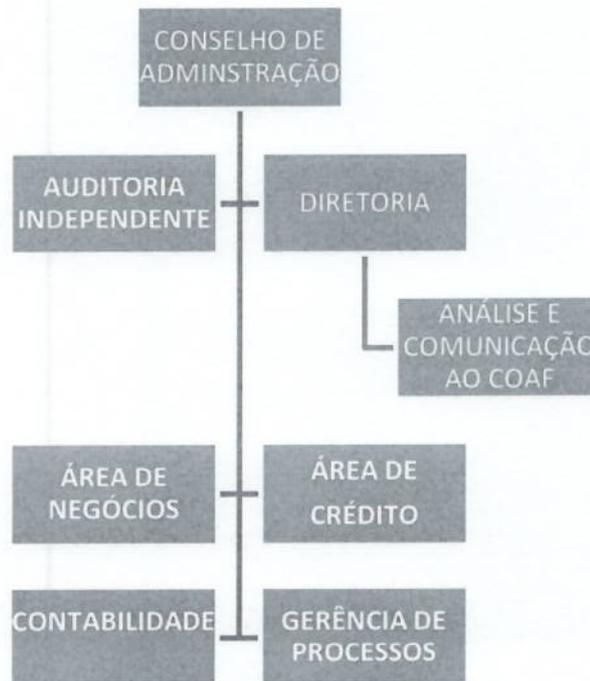
- ✓ Manter definidas as responsabilidades entre os integrantes da Estrutura organizacional;
- ✓ Manter procedimentos voltados à avaliação e à análise prévia de novos produtos e serviços, e/ou utilização de novas tecnologias;
- ✓ Avaliação interna, identificação e mensuração do risco de utilização dos seus produtos na prática de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
- ✓ Avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, promovendo a identificação e a correção das deficiências verificadas;
- ✓ Selecionar e contratar funcionários e prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
- ✓ Promover a cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, através de treinamentos e integração de rotinas ligadas a prevenção de LD/FT contemplando inclusive, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- ✓ Manter funcionários capacitados em relação ao tema, procedimentos e controles internos;
- ✓ Manter sistemas e procedimentos de coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, visando conhecer os clientes, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- ✓ Registrar todas as operações e serviços financeiros;
- ✓ Monitorar, selecionar e analisar operações e situações suspeitas;

		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 3
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

- ✓ Comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) as operações ou situações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- ✓ Manter a administração comprometida com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

#### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Conforme Artigo 3º, itens I, II e III da Circular 3.978, as diretrizes e procedimentos internos referentes à prevenção e combate as atividades relacionadas a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, são responsabilidade de toda estrutura organizacional da instituição, cabendo a diretoria a análise final das operações e situações suspeitas passíveis de comunicação ao Coaf.



#### 5. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de governança assegura o cumprimento desta política, dos procedimentos e dos controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo previstos na Circular 3.978. Os procedimentos internos de controle são segregados de acordo com os níveis hierárquicos apresentados no organograma, sendo as responsabilidades de cada integrante discriminadas abaixo:

- ✓ **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Cabe ao Conselho de Administração aprovar a POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, apreciar e ter ciência do relatório de avaliação interna de risco, do relatório de avaliação da efetividade dos controles implementados e do plano ação

*[Handwritten signature]*

		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 4
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	001 – 21/12/2022

e seu respectivo relatório de acompanhamento, destinados a solucionar deficiências identificadas por meio da avaliação da efetividade dos procedimentos implementados. A administração está comprometida com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

- ✓ **AUDITORIA INDEPENDENTE:** Cabe a auditoria independente a verificação da abrangência e efetividade dos mecanismos de acompanhamento e controle, testar periodicamente a aderência e os procedimentos implementados compatíveis com os controles internos da instituição, e verificar o cumprimento dos demais dispositivos da Circular 3.978 do Bacen.
- ✓ **DIRETORIA:** Cabe a diretoria aprovar os manuais de procedimentos internos de controle destinados à prevenção e combate às atividades de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, aprovar manuais de procedimentos e modelos de avaliação interna de risco, acompanhar operações e movimentação financeira dos clientes, conforme artigo 9º da Circular 3.978 do Bacen, divulgar a política aos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. O diretor é indicado como responsável pela PLD/FT perante o Banco Central do Brasil.
- ✓ **ÁREA DE NEGÓCIOS:** Cabe a área de negócios a coleta e o registro de informações tempestivas que permitam identificar, qualificar e classificar os clientes, de acordo com o manual de procedimentos destinados a conhecer o cliente e avaliação interna de risco, promover a manutenção de informações cadastrais atualizadas, monitoramento de operações e situações suspeitas conforme manual de monitoramento, seleção e análise de operações suspeitas, registro sistêmico e manutenção de informações referentes a serviços financeiros e operações financeiras, verificação de pessoas politicamente expostas e oriundas de países que aplicam insuficientemente as recomendações do Gafi, identificação dos beneficiários finais das operações, controle sobre o acolhimento de recursos para liquidação de operações e serviços, acompanhamento das operações e movimentação financeira dos clientes, conforme artigo 18 da Circular 3.978 do Bacen.
- ✓ **ÁREA DE CRÉDITO:** Cabe à área de crédito participar do processo de análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, avaliação da capacidade financeira dos clientes, incluindo a renda e patrimônio no caso de pessoas naturais, ou faturamento no caso de pessoas jurídicas, de acordo com artigo 18 da Circular 3.978 do Bacen.
- ✓
- ✓ **CONTABILIDADE:** Cabe à área de contabilidade o registro de todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados, depósitos, aportes, pagamentos,



		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 5
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

recebimentos e transferência de recursos, acompanhamento contábil das operações e movimentação financeira dos clientes, conforme artigo 28 da Circular 3.978 do Bacen, divulgação e envio de informações aos órgãos de controle (Bacen, Receita Federal, etc.),

- ✓ **GERÊNCIA DE PROCESSOS:** Cabe à gerência de processos a responsabilidade pela classificação e escrituração das informações na contabilidade, elaboração, envio de informações aos órgãos de controle (Bacen, Receita Federal, etc.), participação na análise prévia de novos produtos e serviços, efetuar a avaliação e acompanhamento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços conforme manual de procedimentos e avaliação interna de risco, participar da implementação de políticas e procedimentos internos de controle destinados à prevenção e combate às atividades relacionadas a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Cabe também à gerência de processos a responsabilidade pela gestão operacional da PLD/FT, através do monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas, acompanhamento das comunicação ao Coaf, acompanhamento da adesão das outras áreas à PLD/FT, identificação da necessidade de treinamento de funcionários e colaboradores e o aprimoramento nos procedimentos de PLD/FT.

## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

Manter os critérios de avaliação interna de risco documentados, aprovados pelo diretor responsável e com a devida “ciência” do conselho de administração;

A avaliação interna de risco deve identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços da instituição para a prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo;

Deve ser considerando no mínimo os perfis de risco:

- ✓ Dos clientes;
- ✓ Da instituição, incluindo modelo de negócio;
- ✓ Das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias;
- ✓ Das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Avaliar o risco identificado quanto à probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a instituição;

Classificar o risco identificado em categorias que possibilitem a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação mais robustos para as situações de maior risco, e adoção de controles mais simples nas situações de menor risco;

*[Handwritten signature]*

		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 6
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

A avaliação interna de risco deve ser revisada a cada dois anos ou quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de risco acima mencionados.

## 6.2 PROCEDIMENTOS DESTINADOS A CONHECER OS CLIENTES (KYC – Know Your Customer)

Manter procedimentos destinados a conhecer os clientes documentados em manual específico, aprovados pelo diretor responsável e mantidos atualizados;

Os procedimentos devem abranger os clientes, administradores e representantes legais, e assegurar devida diligência quanto a sua identificação, qualificação e classificação;

Serem compatíveis como perfil de risco do cliente e contemplar medidas mais robustas para clientes classificados em categorias de maior risco, de acordo com a avaliação interna de risco;

É vedado o início de negócios sem que os procedimentos de identificação e qualificação do cliente estejam concluídos.

### 6.2.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES

Manter procedimentos de identificação que permitam verificar e validar a identidade do cliente;

No processo de identificação são coletados, no mínimo:

- ✓ O nome completo, o endereço residencial e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa natural; e
- ✓ A firma ou denominação social, o endereço da sede e o número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica.

Os procedimentos de identificação incluem a obtenção, verificação e validação da autenticidade de informações, se necessário, mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público e privado;

Manter as informações coletadas atualizadas;

As informações coletadas nos procedimentos de identificação do cliente, devem permanecer a disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de 10 anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o cliente.

### 6.2.2 QUALIFICAÇÃO DOS CLIENTES

Manter procedimentos que permitam qualificar os clientes, administradores e representantes legais;

Os procedimentos de qualificação incluem a coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira do cliente;

Política de Prevenção a crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao terrorismo, conforme Circular 3978 de 23 de janeiro de 2020, do CMN, desenvolvida pela ATRIA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Esse material é considerado de propriedade intelectual e não pode ser utilizado por outra organização. O uso não dá direito de transferência de propriedade.



		<b>Política de Gerenciamento de Riscos</b>	<b>Página 7</b>
	<b>Elaboração</b>	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	<b>Revisão</b>	Josiane Greca Schmuck	
	<b>Aprovação</b>	Diretoria e Conselho de Administração	001 – 21/12/2022

Reavaliar e atualizar a qualificação dos clientes de acordo com a evolução da relação de negócio e do perfil de risco;

Verificar a condição do cliente como pessoa exposta politicamente, bem como a verificação da condição de representante, familiar ou estreito colaborador dessas pessoas;

Manter qualificação dos clientes atualizada, através da coleta de informações que permitam inclusive a avaliação da sua capacidade financeira;

As informações coletadas nos procedimentos de qualificação do cliente, devem permanecer a disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de 10 anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao termino do relacionamento com o cliente.

### **6.2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS CLIENTES**

Manter procedimentos que permitam classificar os clientes, administradores e representantes legais, de acordo com categorias de risco definidas na avaliação interna de risco;

Realizar a classificação com base no perfil de risco do cliente e na natureza da relação de negócio;

Rever a classificação sempre que houver alterações no perfil de risco do cliente e na natureza da relação de negócio.

### **6.2.4 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FINAL**

Analisar a cadeia de participação societária até a identificação da pessoa natural caracterizada como seu beneficiário final.

Estender a análise de beneficiário final a representante legal, procurador ou preposto, que exerça o comando de fato sobre as atividades da pessoa jurídica.

De acordo com o artigo 25 da Circular 3978 de 23 de janeiro de 2020, a instituição estabeleceu um valor mínimo de referência de 25% de participação societária direta ou indireta para a identificação do beneficiário final.

### **6.2.5 QUALIFICAÇÃO COMO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)**

Manter procedimentos de consulta às bases de dados públicas ou privadas que permitam qualificar seus clientes como pessoas expostas politicamente;

Conforme Artigo 27, parágrafo 1º da Circular nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, são considerados pessoas expostas politicamente:

- ✓ Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- ✓ Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
  - a) Ministro de Estado ou equiparado;

		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 8
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

- b) Natureza Especial ou equivalente;
- c) Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
- d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;
- ✓ Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- ✓ Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- ✓ Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- ✓ Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- ✓ Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e
- ✓ Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.
- ✓ Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:

- ✓ Chefes de estado ou de governo;
- ✓ Políticos de escalões superiores;
- ✓ Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- ✓ Oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;
- ✓ Executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
- ✓ Dirigentes de partidos políticos.

A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos cinco anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar nos cargos e mandatos ocupados.

### 6.3. PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE OPERAÇÕES

Manter registros sistêmicos de todas as operações realizadas, produtos e serviços contratados, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, que contenha no mínimo:

- ✓ Tipo (liberação de recursos, acolhimento de depósito para liquidação de parcelas ou contratos, aplicação interfinanceira, resgate, etc.);
- ✓ Valor, quando aplicável;
- ✓ Data de realização;

		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 9
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

- ✓ Nome e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do titular ou do beneficiário da operação;

Observação:

*"A instituição não opera com contas de depósitos, operações eletrônicas ou via internet e operações em espécie. "*

As informações de registro de operações realizadas, produtos e serviços contratados, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos, devem permanecer a disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de 10 anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da realização da operação.

### **6.3.1 REGISTRO DE OPERAÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS**

Manter registro de todas as informações necessárias à identificação da origem e do destino dos recursos, das operações relativas a pagamentos, recebimentos e transferências de recursos por meio de qualquer instrumento;

Todas as liberações de recursos provenientes de operações de crédito devem ser efetuadas na conta corrente do emitente da Cédula de Crédito Bancário, ou do fornecedor por ele designado conforme cláusulas contratuais e modalidade da operação, através de transferência bancária ou liquidação de boleto bancário;

Todas as transações de pagamentos a fornecedores devem ser efetuadas mediante liquidação de boleto bancário ou documento fiscal legal em nome do favorecido;

Os recursos para liquidação de parcelas, contratos ou qualquer outra obrigação, devem ser recebidos apenas através de crédito em conta corrente mantida pela Atria em outra instituição financeira.

### **6.3.2. REGISTRO DAS OPERAÇÕES EM ESPÉCIE**

A instituição não realiza operações ou transações (pagamentos, recebimentos ou liberações) em espécie.

### **6.4. PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS**

Manter procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas, documentados em manual específico, aprovado pelo diretor responsável. O respectivo manual deverá ser mantido atualizado;

Os procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas devem identificar e dispensar especial atenção às operações e situações suspeitas;

Devem abranger também as propostas de operações e negócios;



		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 10
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

Considerar a condição de pessoa exposta politicamente, bem como a condição de representante, familiar ou estreito colaborador da pessoa exposta politicamente;

Considera-se operações e situações suspeitas qualquer operação ou situação que apresente indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

#### 6.4.1. MONITORAMENTO E SELEÇÃO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

Manter procedimentos de monitoramento e seleção que permitam identificar operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;

Tais procedimentos devem abranger as operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, inclusive:

- ✓ As operações realizadas ou os serviços prestados que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício que objetive burlar os procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos nesta Circular;
- ✓ As operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes e os valores envolvidos, apresentem incompatibilidade com a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica, e o patrimônio;
- ✓ As operações com pessoas expostas politicamente de nacionalidade brasileira e com representantes, familiares ou estreitos colaboradores de pessoas expostas politicamente;
- ✓ As operações com pessoas expostas politicamente estrangeiras (caso houver);
- ✓ Os clientes e as operações em relação aos quais não seja possível identificar o beneficiário final;
- ✓ As situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;

Abranger também as operações e situações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.

Os procedimentos de monitoramento e da seleção de operações e situações suspeitas não pode exceder o prazo de 45 dias contados a partir da data de ocorrência da operação ou situação;

Manter documentação detalhada dos parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados no monitoramento e seleção de operações e situações que possam indicar suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Manter sistemas e procedimentos utilizados no monitoramento e na seleção de operações e situações suspeitas passíveis de verificação quanto à sua adequação e efetividade.

Política de Prevenção a crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao terrorismo, conforme Circular 3978 de 23 de janeiro de 2020, do CMN, desenvolvida pela ATRIA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Esse material é considerado de propriedade intelectual e não pode ser utilizado por outra organização. O uso não dá direito de transferência de propriedade.



		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 11
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	001 – 21/12/2022
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	

#### 6.4.2. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

Analisar as operações e situações selecionadas por meio dos procedimentos de monitoramento e seleção, com o objetivo de caracterizá-las ou não como suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Os procedimentos de análise das operações e situações suspeitas não pode exceder o prazo de 45 dias contados a partir da data de seleção da operação ou situação;

Formalizar a análise em dossiê específico, independente de comunicação ao COAF;

Os dossiês de análise contendo as informações das operações e situações suspeitas, devem permanecer a disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de 10 anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da realização da operação.

É vedada a contratação de terceiros para realização de análise de operações e situações suspeitas;

#### 6.5. PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO AO COAF

A instituição comunicará ao Coaf as operações ou situações suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros;

A decisão de comunicação deve ser fundamentada em dossiê específico, ocorrer dentro do prazo legal de análise e realizada no dia seguinte ao da decisão da comunicação;

As comunicações ao COAF, especificarão, quando for o caso, se a pessoa objeto da comunicação é pessoa exposta politicamente;

##### 6.5.1 COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES EM ESPÉCIE

A instituição não opera com pagamentos ou recebimentos em espécie, porém caso surjam situações suspeitas relacionadas a essa modalidade específica, obedecerá ao art. 49 da circular nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020.

#### 6.6. PROCEDIMENTOS DESTINADOS A CONHECER FUNCIONÁRIOS, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Manter procedimentos destinados a conhecer funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, documentados em manual específico, aprovado pelo diretor responsável. O respectivo manual deverá ser mantido atualizado;

Os procedimentos devem abranger identificação e qualificação e mantidos atualizados;

Classificar as atividades exercidas por funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados em categorias de risco, conforme avaliação interna;

Manter as informações relativas aos funcionários, parceiros e prestadores de serviços

Política de Prevenção a crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao terrorismo, conforme Circular 3978 de 23 de janeiro de 2020, do CMN, desenvolvida pela ATRIA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Esse material é considerado de propriedade intelectual e não pode ser utilizado por outra organização. O uso não dá direito de transferência de propriedade.

		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 12
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	001 – 21/12/2022

terceirizados atualizadas, considerando ainda eventuais alterações que impliquem mudança de classificação nas categorias de risco;

As informações coletadas nos procedimentos para conhecer funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, devem permanecer a disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de 10 anos, contados a partir da data de encerramento da relação contratual.

## 7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE

Manter mecanismos de acompanhamento e controle que assegurem a implementação e adequação desta política, dos procedimentos e dos controles internos, incluindo:

- ✓ Definição de processos e testes;
- ✓ Definição de métricas e indicadores adequados; e
- ✓ Identificação e a correção de eventuais deficiências.

Submeter os mecanismos de acompanhamento e controle a testes periódicos pela auditoria interna;

Os mecanismos de acompanhamento e controle estão descritos nos manuais de procedimentos.

## 8. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

Avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos;

Documentar a avaliação em relatório específico com data base 31 de dezembro, aprovada pelo diretor responsável e encaminhado até 31 de março do ano seguinte, para devida “ciência” do conselho de administração;

O relatório de avaliação da efetividade deve conter informações que descrevam:

- ✓ A metodologia adotada na avaliação de efetividade;
- ✓ Os testes aplicados;
- ✓ A qualificação dos avaliadores; e
- ✓ As deficiências identificadas;

O relatório deve avaliar a efetividade de, no mínimo:

- ✓ Dos procedimentos destinados a conhecer clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- ✓ Dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- ✓ Da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- ✓ Das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;



		Política de Gerenciamento de Riscos	Página 13
	Elaboração	Roderlei A. Silva	21/12/2022
	Revisão	Josiane Greca Schmuck	
	Aprovação	Diretoria e Conselho de Administração	001 – 21/12/2022

- ✓ Dos programas de capacitação periódica de pessoal;
- ✓ Dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- ✓ Das ações de regularização dos apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil.

Elaborar plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade;

Elaborar relatório de acompanhamento da implementação do plano de ação;

Encaminhar o plano de ação e o respectivo relatório de acompanhamento ciência e avaliação até 30 de junho do ano seguinte, para devida “ciência” da diretoria e do conselho de administração;

## 9. CULTURA ORGANIZACIONAL, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A cultura organizacional referente a LD/FT é promovida entre colaboradores e parceiros através de treinamentos anuais ou sempre que for identificada necessidade face a alterações regulatórias. Os treinamentos devem ser ministrados por entidades competentes e reconhecidas.

## 10. DIVULGAÇÃO

Divulgar a política a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados através de meios digitais (e-mail, intranet), mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com a sensibilidade das informações.

## 11. APROVAÇÃO

### DIRETORIA

  
Josiane Greca Schmuck

  
Juliane Greca

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
Amadeu Clovis Greca

  
Paulo Cesar Janchikoski